



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 504ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 13/11/2019

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima quarta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente; Diego Irenaldo Alves, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmaso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Armando Costa Vieira Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Renata da Matta dos Santos, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. EXT-PD/014.3124/18 – Braskem S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença de Instalação (LI IN002476) referente à instalação de tubulação de transferência de corrente de *bleed*, composta basicamente de propano e propeno, entre as unidades Braskem PP5-DCX e Braskem Q4-DCX, no Município de Duque de Caxias, para prorrogar o prazo de validade por mais seis meses. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAC-PT-0429/2019. **2. E-07/200.599/1997 – Metalúrgica Vulcano Ltda.. Requerimento:** Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (benfeitoria identificada como construção, baia, vestiário, fossa, poço, caixa d'água, cisterna, forno -

estufa de secagem de peças refratárias -, futura casa de bombas para sistema de combate a incêndio, hidrociclone, exaustor de hidrociclone, parte de dois galpões e área pavimentada) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Paraíba do Sul, no Município de Barra Mansa. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência do Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH), Parecer Técnico nº 255/2019/SEFAM, Parecer da Procuradoria do INEA RD nº 04/2007 e Decreto Estadual 42.356/10, que esclareceram que o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM) e a GELIRH não se opõem à permanência das referidas benfeitorias em área de FMP, uma vez que tão somente a retirada dessas benfeitorias não trará, necessariamente, ganhos ambientais significativos ao curso d'água, pois a área é urbana consolidada, com elevado grau de antropização e perda da função ecológica (se enquadrando nos critérios do Decreto 42.356/10 e no Parecer RD nº 04/2007), havendo inúmeras benfeitorias ao longo das margens do corpo hídrico, tanto no trecho em questão quanto a montante e a jusante; o Conselho Diretor autorizou a intervenção em APP das edificações (benfeitoria identificada como construção, baia, vestiário, fossa, poço, caixa d'água, cisterna, forno - estufa de secagem de peças refratárias -, futura casa de bombas para sistema de combate a incêndio, hidrociclone, exaustor de hidrociclone, parte de dois galpões e área pavimentada) na FMP e determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento. Como medida compensatória, o empreendimento deverá apresentar (i) projeto de recomposição de vegetação em FMP em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão do Rio Paraíba do Sul ou em outro curso d'água na própria bacia hidrográfica, sempre que possível em sua microbacia hidrográfica, na proporção de no mínimo 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local, ou (ii) proposta de monetização para a reposição florestal. **3. E-07/511.004/12 - Areal J. A. de Seropédica Ltda. Me.** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, segundo o processo ANM 890.361/10, no Município de Seropédica. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 35/19. **4. E-07/002.5416/15 - Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos, Coleta e Conservação Ltda..** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para extração de areia em cava molhada e de saibro em sistema de bancadas, definida pela poligonal correspondente ao processo ANM 890.777/14, no Município de Belford Roxo. Decisão:

Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI, Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 34/19, e tendo em vista que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos (CTR Belford Roxo) da empresa Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos, Coleta e Conservação Ltda., no âmbito do processo E-07/509.492/11 (LP) e da implantação das etapas II e IV do Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Urbanos de Belford Roxo (CTDR-BR), processo E-07/002.13484/14 (LI), dessa empresa, contemplaram também a área dessa futura extração. **5. E-07/503.007/09 – Construtora Sampaio Ltda..** Requerimento: Ratificar a decisão do Conselho Diretor em suas 405ª e 466ª Reuniões Ordinárias de Licenciamento Ambiental, dos dias 19/10/17 e 06/02/19, respectivamente, que indeferiu o requerimento de Licença de Instalação para extração mineral de saibro, no Município de Queimados. Decisão: Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM) e Parecer Técnico de Indeferimento - CEAM nº 31/17. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente
Id. f. 5101549-8

DIEGO IRENALDO ALVES
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 5098033-5

RENAN GUIMARÃES ESCOPELI
GOMES
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 5106080-9

FABIO DALMASSO COUTINHO
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 570451-0

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Pós-Licença
Id. f. 4347935-9

ARMANDO COSTA VIEIRA JUNIOR
Diretor de Recuperação Ambiental
Id. f. 5105994-0

RENATA DA MATTA DOS SANTOS
Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 4276575-7